



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE CACOAL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

OFÍCIO N. 651 /GP/PGM/2025

Cacoal/RO, 13 de outubro de 2025.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE,

Com a presente, tenho a honra de submeter à apreciação de Vossas Excelências, o incluso Projeto de Lei que:

“ALTERA A LEI Nº 2.543/PMC/2009, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA POLÍTICO-ADMINISTRATIVA E ORGANIZACIONAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;”

Dante do exposto, solicitamos a inclusão do referido Projeto de lei substitutivo em pauta para discussão e votação, em **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**, conforme dispõe inciso I do Art. 229 do Regimento Interno da Câmara Municipal na certeza da convicção de Vossas Excelências, contamos com aprovação do incluso Projeto de Lei.

Atenciosamente,

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Excelentíssimo Senhor
GIMENEZ FRITZ
MD. Presidente da Câmara Municipal
CACOAL-RO



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

Com o presente, tenho a honra de submeter à apreciação de Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei substitutivo que:

“ALTERA A LEI N.º 2.543/PMC/2009, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA POLÍTICO-ADMINISTRATIVA E ORGANIZACIONAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;”

A presente proposta que tem por objetivo atender a necessidade da Secretaria Municipal de Administração -SE MAD, veiculado por meio do processo n.º 13792/2025, cujo cópia integral segue anexa ao presente projeto.

O projeto tem por finalidade ampliar 2 vagas para o cargo em comissão de Assessor Especial Nível VII, na qual atualmente constam 10 vagas, e passarão a ser 12 vagas.

Tal ampliação se dá por força do Acordo de Cooperação Técnica firmado entre o município de Cacoal e o Tribunal de Justiça de Rondônia, TJ-RO, consubstânciado pelas Leis n.º 13.465/2017, Lei n.º 14.133/21 e suas respectivas alterações, de acordo com o Processo Administrativo n° 0016998-42.2025.8.22.8000.

O presente Acordo visa fornecer meios de assessoramento e monitoramento nos procedimentos de regularização fundiária urbana, de modo a aperfeiçoar, facilitar e agilizar as rotinas e processos relacionados à atividade.

O Município faz parte desse projeto, criado e gerido pelo TJRO junto com os demais municípios aderentes que atuarão em conjunto sob a coordenação do Núcleo de Regularização Fundiária - NUREF do TJRO. Esses servidores desenvolveram suas atividades sob a coordenação da Controladoria Geral de Justiça- CGJ, sem interferências externas de qualquer ordem, diretamente na sede do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia na Comarca de Porto Velho.

A criação dessas duas vagas é a contrapartida do município nessa parceria, de modo que o próprio TJRO selecionará essa equipe técnica, em cumprimento a Cláusula 6.1 e seguintes do Acordo de Cooperação Técnica.

Destaca-se que tal criação está acompanhado de impacto orçamentário, que prevê o aumento destas 2 vagas com projeção de gastos com pessoal. Lado outro, com a referida assessoria esperamos obter para o Município de Cacoal o andamento mais célere e seguro das regularizações fundiárias na via urbana da nossa cidade, e como consequência disso refletir de forma positiva nas arrecadações do município, fazendo ainda que as propriedades urbanas cumpram sua função social trazendo segurança jurídica aos posseiros.

SOLICITAMOS a inclusão do referido Projeto em pauta para discussão e votação, em **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**, conforme dispõe inciso I do Art. 229 do Regimento Interno da Câmara Municipal, CONSIDERANDO a necessidade de normatizar e atender os prazos estabelecidos, bem como dar eficácia aos atos administrativos, em cumprimento ao Acordo de Cooperação Técnica especificamente no que diz respeito a cláusula 6.8.





Considerado a data da assinatura do Acordo, estamos em mora em indicar a disponibilidade dessas duas Portarias para cumprirmos com as obrigações do município nesse acordo.

Sendo o que se apresenta para o momento, certo de que podemos seguir contando com a cordialidade e prestreza dessa Casa de Leis, reitero votos de elevada estima e distinta consideração.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE CACOAL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROJETO DE LEI N.º /PMC/2025.

"ALTERA A LEI N.º 2.543/PMC/2009, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA POLÍTICO-ADMINISTRATIVA E ORGANIZACIONAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;"

O **PREFEITO DE CACOAL**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo do Município de Cacoal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Amplia o numero de vagas para o cargo de assessor especial nível VII constantes no Anexo I, tabela I, da Lei n.º 2.543/PMC/2009, que passa a vigorar com a redação anexa ao presente Projeto de Lei.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 28 de novembro de 2025.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
SANDRA CRISTINA DOS SANTOS BAHIA
PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO
Decreto nº 10.278/PMC/2025
OAB/RO 6.486



LEI N.º 2.543/PMC/2009

ANEXO I

I - CARGOS CORRESPONDENTES AOS ÓRGÃOS DE ASSISTÊNCIA IMEDIATA

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	Nº DE VAGAS
Assessor Especial – Nível VII	12

